

PORTARIA IOUSP nº 01/2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias “Docente” e “Servidor Técnico Administrativo” e respectivos suplentes junto à Comissão de Ética e Direitos Humanos do Instituto Oceanográfico.

A Direção do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação categorias “Docente” e “Servidor Técnico Administrativo” e respectivos suplentes junto à Comissão de Ética e Direitos Humanos processar-se-á, em uma única fase em processos de votação independentes, no dia 01 de março de 2024 (sexta feira), das 06:00 horas às 18:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, para mandatos de dois (02) anos, a contar de 04 de março de 2024.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, em cada processo de votação independente, os docentes e os servidores técnico-administrativos do IOUSP.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o Servidor Técnico Administrativo que se encontrar de férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O Servidor Técnico Administrativo que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

§ 3º - Não será privado de votar e ser votado o Docente que se encontrar em férias, licença prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido exclusivamente através do e-mail da Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 13 horas do dia 27 de fevereiro de 2024 (terça feira), quando então será realizada a divulgação da relação de candidaturas registradas.

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica do IOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 29 de fevereiro de 2024 (quinta feira), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - A ordem dos nomes nas cédulas será a ordem alfabética.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada por meio eletrônico, no dia 04 de março de 2024 (segunda feira), até às 12 horas.

Artigo 7º - Em cada processo eleitoral, será considerado eleito o candidato mais votado, sendo o respectivo suplente o que tiver a segunda maior votação.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o maior tempo de serviço na USP; II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

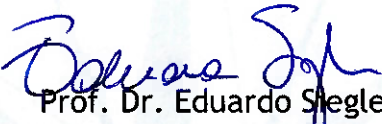
Artigo 9º - Após a divulgação referida no artigo 6º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail gruda@usp.br, e será decidido pela Direção.

Artigo 10 - O resultado da eleição, após a homologação pela Direção, será divulgado por meio eletrônico.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

IOUSP, aos 03 de janeiro de 2024.



Prof. Dr. Eduardo Siegle
Vice-Diretor, no exercício da Direção